



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob nº 1008/2024, férias de **15 (QUINZE) dias** a partir de 23/09/2024 a 07/10/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **08/10/2024** ao servidor **RICARDO JUNIOR DE ASSIS DE SOUZA**, matrícula 191, período aquisitivo de 01/02/2023 A 31/01/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone-Fax: (67) 481-1551 - CEP: 79990-000 – Amambai/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. “Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob nº 1008/2024, férias de **15 (QUINZE) dias** a partir de 23/09/2024 a 07/10/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **08/10/2024** ao servidor **RICARDO JUNIOR DE ASSIS DE SOUZA**, matrícula 191, período aquisitivo de 01/02/2023 A 31/01/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN